



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

No uso das atribuições que me são conferidas e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo nº 204840/2026, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado na Rua Antônio Meneses Vasconcelos Drumond, nº 1155, Morro da Cruz, Fazenda, Itajaí/SC, destinado a amparar a base da antena repetidora utilizada no sistema de radiocomunicação dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí. Considerando a solicitação formulada pela unidade requisitante, bem como os documentos que instruem os autos, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa da escolha do imóvel, a justificativa de preço e os demais elementos pertinentes à instrução processual;

Considerando que o imóvel apresenta características específicas de localização e condições adequadas à finalidade pretendida, uma vez que ampara a base da antena repetidora utilizada no sistema de radiocomunicação dos Agentes de Trânsito, cuja manutenção no local se mostra necessária à continuidade e ao adequado funcionamento da comunicação operacional;

Considerando que o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, diante da inviabilidade de competição;

AUTORIZO o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa CASTELO MONTEMAR EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.719.055/0001-10, para a locação do imóvel situado na Rua Antônio Meneses Vasconcelos Drumond, nº 1155, Morro da Cruz, Fazenda, Itajaí/SC, destinado a amparar a base da antena repetidora utilizada no sistema de radiocomunicação dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí.



A presente autorização fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, que demonstram a necessidade administrativa da contratação e as características específicas de localização do imóvel para atendimento da finalidade pretendida, observados os requisitos e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências administrativas cabíveis ao regular prosseguimento do feito.

Itajaí/SC, 03 de setembro de 2026.

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal da Segurança Pública